



FEDERAÇÃO dos ARQUEIROS e BESTEIROS de PORTUGAL

SEGUROS DESPORTIVO e RESPONSABILIDADE CIVIL

O QUE FAZER ?

Em caso de Sinistro

O Tomador do Seguro e a Pessoa Segura obrigam-se a:

- Tomar providências para evitar o agravamento das consequências do acidente;
- Participar o acidente à FABP, por escrito no prazo máximo de 5 dias a contar da data da sua ocorrência;
- Promover o envio até 5 dias após a Pessoa Segura ter sido clinicamente assistida, de uma declaração médica, onde conste a natureza e localização das lesões.

A participação de Sinistro deve conter a seguinte informação:

- N° de Apólice / Ramo;
- Dia e hora do sinistro;
- Descrição do acidente;
- Local do acidente;
- Causas do acidente;
- Causador do acidente.

A participação deverá conter a seguinte informação:

- N° Apólice
- Data e Hora do acidente;
- Descrição pormenorizada do acidente, indicando as circunstâncias que lhe deram origem;
- Local do acidente;
- Causador do acidente;
- Pessoa a contactar para regularização (nome, morada, telefone e e-mail);
- Identificação completa dos lesados, respetivas moradas e números de telefone para contacto;
- Informação sobre eventuais relações – familiares, de trabalho ou outras – entre o Segurado e algum dos lesados;
- Montante aproximado dos prejuízos, preferencialmente por lesado;
- Identificação de testemunhas presenciais e/ou de autoridades que tenham tomado conta da ocorrência.

É necessário ainda a existência de uma reclamação do sinistro, por escrito, por parte do(s) lesado(s), a fim de se poder aferir a responsabilidade do sinistro.

Relativamente ao(s) Sinistrado(s)/Lesado(s) deverá ainda indicar:

- Nome completo, morada e telefone para contacto;
- Número de contribuinte, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão da Pessoa Segura;
- Montante provável dos danos;
- A gravidade da lesão e se há internamento e neste caso, qual o estabelecimento hospitalar.

Se do acidente resultar a morte da Pessoa Segura, deverão ainda, ser enviados:

- Auto de Ocorrência, emitido pela entidade que tomou conta da mesma;
- Certidão de Óbito, onde conste as causas da morte;
- Caso não haja designação de beneficiários, a Certidão de Habilitação de Herdeiros.

PROCEDIMENTOS

1- Contactar de imediato a FABP, preencher a participação (impresso em anexo) e enviar à FABP;

2 - Esta participação deve ser sempre preenchida e remetida à Companhia pelo tomador o seguro – a FABP;

3- A FABP envia à Companhia de Seguros;

4- Os eventuais acidentes não devem NUNCA ser participados à Companhia Seguradora pelos sinistrados, porque só após contacto com o Tomador do Seguro se dá andamento ao processo;

5 - Enviar as eventuais participações dos acidentes nos seguintes modos:

- e-mail para: secretaria@fabp.pt cc dir.informacao@fabp.pt cc dir.eventos@fabp.pt

6 - Após a participação do acidente, aguardar o contacto da Companhia;

7- O sinistrado que certamente já teve que ser assistido em regime ambulatorio e ou hospitalar, terá que se munir dos originais das facturas que eventualmente tenha que pagar, para depois, pedir por intermédio da FABP, o reembolso a que julgar ter direito;

8- ACIDENTES PESSOAIS GRUPO OTL - Foi emitida a Apólice **AG50004323**

Cobre os acidentes pessoais que possam ocorrer com todo o pessoal da FABP ligado às provas, treinos, congressos, etc., (Atletas, Dirigentes, Juizes, Árbitros, Instrutores, Responsáveis Técnicos, Delegados Técnicos e outros);

AS COBERTURAS EM VIGOR NA APÓLICE SÃO:

- a) Morte ou Invalidez por Acidente € 27.079,00
- b) Despesas de Tratamento, transporte Sanitário e repatriamento por Acidente € 4.334,00
- c) Despesas de Funeral por Acidente € 2.168,00
- d) **RESPONSABILIDADE CIVIL** - Foi emitida a Apólice **328303136**

Cobertura de Responsabilidade Civil exploração, com a cobertura de Danos Materiais ou Corporais com o capital de € 50.000,00 (portanto serão os danos a terceiros quando em provas ou outras da responsabilidade da FABP);

e) Os Capitais Seguros são por Pessoa Segura.

A Direcção da FABP